



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 399 - CEP.: 19865-000 - C.G.C.: 64.614.381/0001-81
TEL.: (0183) 75-1540 - FAX: (0183) 75-1543

ADMINISTRAÇÃO DO POVO

00002

LEI Nº 171/96
DE 05 DE FEVEREIRO DE 1996

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal (Anexo II da Lei nº 020/93), cargos de provimento efetivo, de conformidade ao que segue:

<u>CARGO</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
Diretor de Creche	08 horas	01	10A - 10H
Orientador Educacional	08 horas	01	08A - 08H
Auxiliar de Educ. Infantil	08 horas	04	03A - 03H

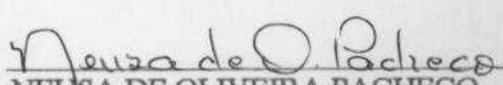
Artigo 2º - Os direitos e as obrigações funcionais inerentes ao cargo, deverão ser obedecidas de conformidade com as normas contidas na Lei nº 083/94 de 11 de Abril de 1994.

Artigo 3º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos já consignados no Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 05 de Fevereiro de 1996.


EVALDO ZANGRANDO PACHECO
Prefeito Municipal


NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO
Diretora de Gabinete

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS DE CRUZALIA-SP.
Av. Luiz Zandonadi, 343 - Fone (0183) 761222 - CRUZALIA - SP.

CERTIDAO///

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta nº 02, documento 196, um exemplar da Lei n. 171/96, datada de 06 de fevereiro de 1996, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, datilografada no anverso, contendo uma (01) folha.
Cruzália, 06 de fevereiro de 1.996

SANDRA REGINA DOICHE DA SILVA
Escrevente



Desta R\$ 2,16
Estado R\$ -
Cart. R\$ 0,43
Total R\$ 2,59 (por folha)
Guia nº 10A - 01
08A - 01
03A - 01

Artigo 2º - Os direitos e as obrigações funcionais inerentes ao cargo, deverão ser obedecidas de conformidade com as normas contidas na Lei nº 08294 de 11 de Abril de 1994.
Artigo 3º - Para obter as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos já existentes no orçamento municipal.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedrinhas Paulista, 07 de Fevereiro de 1996

NEURA DE OLIVEIRA PACHECO
Diretora de Gabinete

Evaldo Zangherato Pacheco
Prefeito Municipal